

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM FOZ DO IGUAÇU****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 95,  
DE 4 DE OUTUBRO DE 2017**

Inscrição no Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FOZ DO IGUAÇU-PR, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do art. 810 do Decreto 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, alterado pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, e no parágrafo único do art. 1º da IN RFB nº 1.209, de 07 de novembro de 2011, declara:

Art. 1º Incluído no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro:

NOME	CPF	PROCESSO
LUCAS HENRIQUE MELCHIOR CORREIA	062.725.729-13	12457.728511/2017-67

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

OSVALDO TOSHIO YAMASHITA

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL  
DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO****PORTARIA Nº 951, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017**

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.001089/2017-24 e Documento SEI nº 0052956, resolve:

**Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 39, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017**

Estabelece critérios para alocação de cotas para importação, determinadas pela Resolução CAMEX nº 79, de 3 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e XIX do art. 17 do Anexo I ao Decreto nº 8.917, de 29 de novembro de 2016, tendo em consideração a Resolução CAMEX nº 79, de 3 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º O inciso LXXXIX, do art. 1º do Anexo III da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"LXXXIX - Resolução CAMEX nº 79, de 3 de outubro de 2017, publicada no D.O.U. de 4 de outubro de 2017, retificada no D.O.U. de 5 de outubro de 2017:

CÓDIGO NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA DO II	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
7502.10.10	Catodos	2%	1.350 toneladas	04/10/2017 a 01/01/2018

b) será concedida inicialmente a cada empresa uma cota máxima de 300 toneladas do produto, podendo cada importador obter mais de uma LI, desde que a soma das quantidades informadas nas LI seja inferior ou igual ao limite inicialmente estabelecido;

Art. 2º Fica incluído o inciso CXIII no art. 1º do Anexo III da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, com a seguinte redação:

"CXIII - Resolução CAMEX nº 79 de 3 de outubro de 2017, publicada no D.O.U. de 4 de outubro de 2017, retificada no D.O.U. de 5 de outubro de 2017:

CÓDIGO NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA DO II	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
3002.20.29	Outras	0%	2.250.000 doses	04/10/2017 a 01/04/2018
	Ex 002 - Vacina contra a Hepatite A, apresentada em doses ou acondicionada para venda a retalho.			

a) o exame dos pedidos de LI será realizado por ordem de registro no SISCOMEX;

b) quando do pedido da LI, o importador deverá fazer constar, no campo Especificação, a descrição constante da tabela acima, bem como a quantidade de doses; e

c) caso seja constatado o esgotamento da cota global, o DECEX não emitirá novas licenças de importação para essa cota, ainda que já registrado pedido de LI no SISCOMEX." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRÃO MIGUEL ÁRABE NETO

**Ministério da Integração Nacional****SECRETARIA NACIONAL  
DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL****PORTARIA Nº 170, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, nomeado pela Portaria n. 1.799, publicada no DOU, de 31 de agosto de 2016, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI n. 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no DOU, de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista as disposições da Lei n.

12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria MI n. 384, de 23 de outubro de 2014, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 9050.000846/2014-19, resolve:

Art. 1º Prorroga o prazo de execução das ações de Recuperação previstos no art. 4º da Portaria n. 359, de 06 de outubro de 2016, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Município de Nortelândia - MT, para ações de Defesa Civil, para até 02/10/2018.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria citada no Art. 1º, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATO NEWTON RAMLOW

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios MartinsPrev. CNPB nº 1998.0011-56 administrado pelo MULTIPENSIONS BRADESCO - FUNDO MULTIPARTICIPATIVO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS  
DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO  
DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS****PORTARIA Nº 599, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017**

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto no art. 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep nº 15414.200101/2015-89, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelas acionistas da UNIÃO SEGURADORA S/A - VIDA E PREVIDÊNCIA, CNPJ n. 95.611.141/0001-57, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, nas assembleias gerais extraordinárias realizada em 17 de junho de 2015 e 08 de novembro de 2016:

I - Aumento do capital social em R\$ 2.200.000,00, elevando-o para R\$ 7.476.346,54, dividido em 8.046.744 ações ordinárias, com direito a voto, sem valor nominal e 1.158.173 ações preferenciais, sem direito a voto, sem valor nominal, todas nominativas e inconversíveis de uma espécie em outra;

II - Reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

**Ministério da Justiça e Segurança Pública****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 842, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.004915/2010-86, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

**EXPULSAR**

do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, FERNANDO SALINAS PAREDES, de nacionalidade boliviana, filho de Cecilio Salinas e Beise Paredes, nascido no Estado Plurinacional da Bolívia, em 8 de maio de 1981, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

TORQUATO JARDIM

**PORTARIA Nº 843, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08704.005895/2015-48, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

**EXPULSAR**

do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, JOHN CHIDI EKEH, de nacionalidade nigeriana, filho de Isaac Ekeh e de Angelina Ekeh, nascido em Aba, Nigéria, em 1º de outubro de 1960, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

TORQUATO JARDIM

**SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA Nº 1.365, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017**

Fixa as metas institucionais globais e intermediárias para a avaliação de desempenho institucional de que trata a Portaria nº 3.403, de 30 de outubro de 2013, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16 da Portaria nº 3.403, de 30 de outubro de 2013, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Art. 1º Fixar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as metas institucionais globais e intermediárias para a avaliação de desempenho institucional de que tratam os arts. 14 a 17, da Portaria nº 3.403, de 30 de outubro de 2013, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, referentes ao ciclo 2017/2018, compreendido entre 01 de novembro de 2017 e 31 de outubro de 2018.

Parágrafo único. As metas institucionais globais e intermediárias de que trata o caput aplicam-se às unidades organizacionais do Ministério da Justiça e da Segurança Pública previstas no art. 1º, § 1º da Portaria MJ nº 3.403, de 30 de outubro de 2013.

Art. 2º Para efeito de pagamento das gratificações de desempenho de que trata o art. 1º da Portaria MJ nº 3.403, de 2013, a pontuação da avaliação de desempenho institucional referente às metas institucionais corresponderá a um máximo de oitenta pontos, sendo cinquenta pontos para as metas institucionais globais e trinta pontos para as metas institucionais intermediárias.

Art. 3º O resultado do alcance das metas será mensurado na forma de percentual e será aferido mediante apuração da razão entre as metas atingidas e as metas previstas para cada ciclo de avaliação, multiplicadas por cem.

Art. 4º A atribuição da pontuação ao resultado alcançado das metas globais e intermediárias se dará de acordo com as tabelas constantes nos Anexos III e IV, respectivamente.

§1º Caso haja mais de uma meta institucional global, a pontuação da avaliação de desempenho institucional global deverá ser aquela constante no intervalo em que for localizada a média dos percentuais de alcance das metas institucionais globais, conforme metodologia de cálculo estabelecida no Anexo V.

§2º Para as unidades que possuam mais de uma meta institucional intermediária, a pontuação da avaliação de desempenho institucional intermediária deverá ser aquela constante no intervalo em que for localizada a média dos percentuais de alcance das metas institucionais intermediárias, conforme metodologia de cálculo estabelecida no Anexo V.

Art. 5º O resultado do alcance das metas institucionais globais e intermediárias será divulgado trimestralmente, a contar do início do ciclo de avaliação, inclusive em boletim de serviço e na intranet, sem prejuízo do atendimento do art. 11, inciso VI, da Portaria MJ nº 3.403, de 2013.

§1º As unidades responsáveis pelas metas institucionais deverão mensurá-las e informar o resultado à Coordenação-Geral de Gestão Estratégica e Inovação Institucional - CGGE da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO até o quinto dia do mês subsequente ao fechamento do trimestre.



§2º A CGGE deverá consolidar e divulgar o resultado das metas institucionais até o décimo dia do mês subsequente ao fechamento do trimestre.

Art. 6º As metas institucionais poderão ser revistas após seis meses do início do ciclo de avaliação.

Parágrafo único. O resultado da revisão será amplamente divulgado aos servidores do Ministério da Justiça e Segurança Pública, inclusive em boletim de serviço e na intranet.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JUNIOR

ANEXO I

META DE DESEMPENHO GLOBAL

META GLOBAL DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA				
Indicador	Finalidade	Fórmula de cálculo	Unidade de medida	Meta Prevista
Percentual de atingimento do conjunto de metas intermediárias	Atingir a totalidade do conjunto de metas intermediárias	$(\sum \text{do atingimento das MI} / \text{Quantidade total de MI}) \times 100$ , onde: MI - Metas Intermediárias.	Percentual	100%

ANEXO II

METAS DE DESEMPENHO INTERMEDIÁRIAS  
CICLO 2017-2018

METAS INTERMEDIÁRIAS DO GABINETE DO MINISTRO - GM				
Indicador	Finalidade	Fórmula de cálculo	Unidade de medida	Meta Prevista
Percentual de processos analisados e assinados pelo Ministro.	Análise e revisão dos processos encaminhados para o Gabinete do Ministro e preparação para assinatura.	$(PA/PR) \times 100$ , onde: PA - Processos assinados; e PR - Processos recebidos.	Percentual	100%
Percentual de informativos, matérias, peças gráficas e digitais de comunicação criadas pelos servidores lotados na assessoria de comunicação do MJ.	Ações de comunicação (interna/externa) com objetivo de manter ativo o fluxo de informações com os servidores e a grande mídia.	$(CD/SC) \times 100$ , onde: CD - Conteúdo disponibilizado; e SC - Solicitação de disponibilização de conteúdo.	Percentual	100%

METAS INTERMEDIÁRIAS ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO - AECI				
Indicador	Finalidade	Fórmula de cálculo	Unidade de medida	Meta Prevista
Percentual de Notas Técnicas produzidas a partir do monitoramento das unidades, com recomendações exaradas pela CGU, devidamente inseridas no Sistema Monitor.	Produzir informações gerenciais para o Ministro de Estado e demais gestores do MJ sobre o andamento/cumprimento das recomendações exaradas pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) em trabalhos de auditoria diversos.	$N^\circ \text{ de unidades monitoradas} / N^\circ \text{ de com recomendações da CGU no Sistema Monitor} \times 100$	Percentual	100%
Percentual de expedientes remetidos às unidades do MJ referentes aos acórdãos julgados pelo TCU.	Acompanhar a tramitação de processos de interesse do MJ no Tribunal de Contas da União, com vistas a informar os gestores do Ministério as decisões proferidas pelo Tribunal.	$N^\circ \text{ de expedientes remetidos às unidades do MJ} / N^\circ \text{ processos de interesse do MJ julgados pelo TCU} \times 100$	Percentual	100%

METAS INTERMEDIÁRIAS ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS E PARLAMENTARES - AFEPAR				
Indicador	Finalidade	Fórmula de cálculo	Unidade de medida	Meta Prevista
Percentual de Requerimentos Parlamentares de Informação respondidos no prazo máximo de 24 dias.	Reduzir o tempo de resposta a Requerimento Parlamentar de Informação, visando alcançar padrões elevados de eficiência.	$(\sum \text{de Requerimentos Parlamentares de Informação respondidos no prazo máximo de 24 dias} / \text{Total de Requerimentos Parlamentares de Informação recebidos}) \times 100$	Percentual	100%

METAS INTERMEDIÁRIAS DA SECRETARIA EXECUTIVA - SE				
Indicador	Finalidade	Fórmula de cálculo	Unidade de medida	Meta Prevista
Quantidade de horas de capacitação oferecidas. (CGGE)	Oferecer capacitações relacionadas às temáticas de atividades desenvolvidas pela CGGE.	$\sum \text{das horas de capacitação oferecidas}$	Horas	60h
Elaboração de Relatórios de Informações de Custos. (CGGE)	Prestar informações gerenciais de custos aos gestores.	$\sum \text{dos Relatórios de Custos das unidades do MJ elaborados}$	Unidade	120
Percentual de disponibilização do limite orçamentário para as unidades do MJ de janeiro a outubro de 2018. (CGOF)	Avaliar se os limites orçamentários disponibilizados e autorizados pelo Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, estão sendo efetivamente disponibilizados para as unidades deste MJ.	$LOD \text{ pelo MJ às suas Unidades} / LOD \text{ pela SOF ao MJ} \times 100$ onde: LOD: Limite Orçamentário Disponibilizado SOF: Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.	Percentual	70%
Percentual de processos licitatórios aptos concluídos com êxito. (CGL)	Mensurar a produtividade e eficácia do processo de aquisições.	$(\sum \text{de processos licitatórios concluídos com êxito} / \text{Total de processos licitatórios aptos para licitação recebidos}) \times 100$	Percentual	90%
Percentual de projetos estruturantes de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC concluídos pela Coordenação-Geral Tecnologia da Informação - CGTI. (CGTI)	Indicar a execução e andamento dos projetos estruturantes sob responsabilidade direta da CGTI, elencados como necessidades no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC.	$(\sum \text{de projetos estruturantes de TIC concluídos} / \text{Total de projetos estruturantes de TIC planejados}) \times 100$ Onde: TIC: Tecnologia da Informação e Comunicação	Percentual	60%
Percentual de disponibilidade dos serviços críticos de TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação. (CGTI)	Realizar a garantia da disponibilidade dos serviços críticos de TIC e que são considerados estratégicos para o MJ.	$(\sum \text{de serviços críticos disponibilizados} / \text{Total de serviços críticos}) \times 100$	Percentual	95%
Percentual de servidores capacitados. (CGGP)	Verificar a efetividade do Plano Anual de Capacitação.	$(\sum \text{de servidores do quadro efetivo e em exercício que cumpriram ao menos 40h de capacitação} / \text{Total de servidores do quadro efetivo e em exercício}) \times 100$	Percentual	85%
Percentual de processos de requerimento de servidores analisados em até 30 dias. (CGGP)	Mensurar o tempo de tramitação dos processos de requerimento dos servidores com o objetivo de maximizar a eficiência da instrução processual no âmbito da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP.	$(\sum \text{de processos de requerimento de servidores analisados em até 30 dias} / \text{Total de processos recebidos}) \times 100$	Percentual	90%
Atendimento às demandas elencadas no catálogo de serviços do SICAU. (CGAE)	Verificar a capacidade de atendimento às demandas relacionadas às demandas de manutenção predial e de equipamentos de ar condicionado.	$(\sum \text{de ordens de serviço atendidas} / \text{Total de Ordens de Serviços Válidas}) \times 100$	Percentual	85%
Percentual de processos para faturamento de contratos relativos à serviços de manutenção predial, arquitetura e engenharia analisados em até 12 dias. (CGAE)	Medir a eficiência da fiscalização no processo de atesto dos pagamentos dos contratos.	$(\sum \text{de processos de faturamento analisados em até 12 dias} / \text{Total de processos de faturamento recebidos para análise}) \times 100$	Percentual	100%
Percentual de solicitações atendidas pelo suporte ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI. (CGDS)	Medir a eficiência de atendimento do suporte ao Sistema SEI.	$(\sum \text{de solicitações atendidas} / \text{Total de solicitações}) \times 100$	Percentual	95%
Percentual de processos para faturamento dos contratos relativos à serviços gerais e de patrimônio analisados em até 12 dias. (CGDS)	Medir a eficiência da fiscalização dos processos de faturamento de contratos.	$(\sum \text{de processos de faturamento analisados em até 12 dias} / \text{Total de processos de faturamento recebidos}) \times 100$	Percentual	100%

METAS INTERMEDIÁRIAS DA CONSULTORIA JURÍDICA - CONJUR				
Indicador	Finalidade	Fórmula de cálculo	Unidade de medida	Meta Prevista
Percentual de atendimento dos processos e documentos analisados pela CONJUR	Assegurar a legalidade administrativas dos atos praticados pelo Ministro de Estado e demais autoridades do MJ seguindo a orientação normativa da AGU, atendendo as demandas jurídicas recebidas.	$(\sum \text{de pareceres e notas elaboradas pela CONJUR} / \text{Total de processos e documentos encaminhados para análise da CONJUR}) \times 100$	Percentual	75%

METAS INTERMEDIÁRIAS COMISSÃO DE ANISTIA - CA				
Indicador	Finalidade	Fórmula de cálculo	Unidade de medida	Meta Prevista
Publicizar ações realizadas pela Comissão de Anistia na internet	Publicação de pautas e resultados de sessões de julgamento no site da Comissão no prazo de 3 dias da realização da publicação da pauta de julgamento no DOU ou realização da sessão de julgamento.	(PJ internet/ PJ DOU) x100 Onde: PJ internet - Pautas de julgamento publicadas na internet no prazo de 3 dias e; PJDOU - Pautas de julgamento publicadas no Diário Oficial da União (DOU)	Percentual	100%
Analisar Requerimentos de Anistia	Mensurar a quantidade de requerimentos de anistia analisados pela equipe técnica da Comissão de Anistia.	$\Sigma$ Processos analisados (relatórios de voto, despachos e notas técnicas)	Unidade	160

METAS INTERMEDIÁRIAS SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR - SENACON				
Indicador	Finalidade	Fórmula de cálculo	Unidade de medida	Meta Prevista
Quantidade de procedimentos e processos administrativos concluídos.	Concluir procedimentos e processos administrativos no âmbito do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor.	$\Sigma$ de encerramento dos procedimentos e processos e respostas definitivas às consultas elaboradas	Unidade	600
Quantidade de pessoas capacitadas externas ao MJ.	Ampliar a quantidade de pessoas capacitadas (Sistema Nacional de Defesa do Consumidor e Cidadãos).	$\Sigma$ de pessoas aprovadas nos cursos de defesa do consumidor oferecidos pela Escola Nacional de Direito do Consumidor	Unidade	9.000
Quantidade de estudos produzidos e disponibilizados.	Produzir e disponibilizar estudos do Centro de Inteligência em Defesa do Consumidor.	$\Sigma$ de estudos produzidos e disponibilizados	Unidade	120
Quantidade de reclamações finalizadas na plataforma Consumidor.gov.br .	Ampliar a quantidade de registro de reclamações na plataforma Consumidor.gov.br .	$\Sigma$ de reclamações finalizadas	Unidade	200.000

METAS INTERMEDIÁRIAS SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA - SNJ				
Indicador	Finalidade	Fórmula de cálculo	Unidade de medida	Meta Prevista
Quantidade de cursos realizados, a partir de 2016.	Realizar cursos de Programa Nacional de Capacitação e Treinamento para o Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - PNLD.	$\Sigma$ Cursos de Capacitação e Treinamento no Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro	Unidade	10
Atribuir classificação indicativa em obras.	Mensurar o quantitativo de obras analisadas.	(Número de obras analisadas/número de obras recebidas) x 100	Percentual	100%
Processos de refúgio decididos.	Monitorar a capacidade do sistema de refúgio de responder às demandas dos cidadãos.	$\Sigma$ Pedidos deferidos + $\Sigma$ pedidos indeferidos + $\Sigma$ pedidos sobrestados por decisão da plenária	Unidade	1.200
Pedidos de naturalização decididos.	Monitorar a eficiência da Divisão de Nacionalidade e Naturalização - DNN na resposta à demanda de estrangeiros.	(Número de processos decididos/Número de processos recebidos) x 100	Percentual	70%

METAS INTERMEDIÁRIAS SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SENASP				
Indicador	Finalidade	Fórmula de cálculo	Unidade de medida	Meta Prevista
Quantidade de pareceres de prestações de contas de instrumentos de repasse produzidos.	Verificar o desempenho da unidade no tocante à produção de pareceres de prestações de contas dos instrumentos de repasse.	$\Sigma$ de pareceres de prestação de contas de instrumentos de repasse produzidos	Unidade	400
Acompanhamento e fiscalização <i>in loco</i> dos instrumentos de repasse.	Verificar o desempenho da unidade no tocante ao acompanhamento/fiscalização <i>in loco</i> de instrumentos de repasse.	$\Sigma$ de instrumentos de repasse acompanhados/ Fiscalizados <i>in loco</i>	Unidade	12
Quantidade de cursos disponibilizados pela Rede Nacional de Educação à Distância (rede EaD).	Verificar o desempenho da unidade no tocante à disponibilização de cursos na Rede EaD aos profissionais de segurança pública de todo o país.	$\Sigma$ de cursos EaD disponibilizados	Unidade	7

METAS INTERMEDIÁRIAS SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD				
Indicador	Finalidade	Fórmula de cálculo	Unidade de medida	Meta Prevista
Quantidade de pareceres técnicos e financeiros de prestação de contas produzidos.	Avaliar o desempenho das unidades da SENAD quanto à capacidade de produção de pareceres técnicos e financeiros sobre as prestações de contas dos instrumentos firmados com a Secretaria.	$\Sigma$ pareceres técnicos e financeiros de prestação de contas produzidos	Unidade	30
Quantidade de vagas contratadas/ renovadas.	Quantificar o número de vagas contratadas/renovadas em comunidades terapêuticas para a prestação de serviços de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa.	$\Sigma$ vagas contratadas/renovadas	Unidade	4.000

## ANEXO III

## INTERVALO PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO PARA A META DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL GLOBAL

Percentual Alcançado (%)	Pontuação Atribuída à Meta Global (MG)
$\geq 75\%$	50
$65 < X \leq 75\%$	45
$55 < X \leq 65\%$	40
$45 < X \leq 55\%$	35
$35 < X \leq 45\%$	30
$25 < X \leq 35\%$	25
$0 < X \leq 25\%$	20

## ANEXO IV

## INTERVALO PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO PARA A META DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL INTERMEDIÁRIA

Percentual Alcançado (%)	Pontuação Atribuída às Metas Intermediárias das Unidades do NCMJ (MI das Unidades do NCMJ)
$\geq 75\%$	30
$65 < X \leq 75\%$	25
$55 < X \leq 65\%$	20
$45 < X \leq 55\%$	15
$35 < X \leq 45\%$	10
$0 < X \leq 35\%$	5

## ANEXO V

## METODOLOGIA DE CÁLCULO DA MÉDIA DO PERCENTUAL DE ALCANCE DAS METAS INSTITUCIONAIS

Média das Metas Institucionais Globais	Média das Metas Institucionais Intermediárias
Somatório do % de atingimento das metas institucionais globais do MJ / Quantidade total de metas institucionais globais do MJ	Somatório do % de atingimento das metas institucionais intermediárias da Unidade / Quantidade total de metas institucionais intermediárias da Unidade

### CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL Em 4 de outubro de 2017

Nº 1.462 - Processo Administrativo nº 08700.008182/2016-57 (Apartado Restrito nº 08700.005722/2016-41). Representante: Cade ex officio. Representados: Banco ABN AMRO Real S.A.; Banco BBM S.A.; Banco BNP Paribas Brasil S.A.; Banco BTG Pactual S.A.; Banco Citibank S.A.; Banco Fibra S.A.; Banco Itaú BBA S.A.; Banco Santander (Brasil) S.A.; Banco Société Générale Brasil S.A.; HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo (atual denominação: Kirton Bank S.A. - Banco Múltiplo); André Ricardo Casale Kitahara; Andre Terrieri Rodrigues; Antonio Carlos Moreira Lima; Bruno Marangoni Costa; Cassio de Camargo Mello; Conrado Bueno de Moraes Pereira Lima; Daniel Mussi Franca; Fernando Alberto Schwartz Fernandes; Guilherme Menin Gaertner; Luiz Eduardo Bevilacqua Ghizzi; Marcio Alexandre Georgetti; Marcio Goldenzon de Albuquerque; Marco Antônio Mecchi; Raul Sérgio Cruz Themudo Lessa Junior; Renan Souza Pinto de Brito; Rodrigo Berloff Pagnani; Rodrigo Reisen de Pinho;

Rodrigo Santoro de Castro; Sergio Cruz de Almeida Junior. Advogados: Viviane da Costa Rodrigues Alves de Lima, Olavo Zago Chinaglia, Lauro Celidonio Neto, Renata Fonseca Zuccolo, Mauro Grinberg, Leonor Augusta Giovine Cordovil, Fábio Francisco Beraldi, Eduardo Caminati Anders, Jose del Chiaro Ferreira da Rosa, Maria Augusta Fidalgo, Bruno Peres Carbone, Patrícia Vietri Thomazelli Magalhães Fonseca, Paola Regina Petrozziello Pugliese, Milena Fernandes Mundim, Joana Temudo Cianfarani, Marcel Medon Santos, Ana Paula Martinez, José Carlos da Matta Berardo, Marcos Drummond Malvar, Fabíola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu, Clovis Manzoni dos Santos Lores, Fábio Floriano Melo Martins, Luís Gustavo Haddad, Eduardo Molan Gaban, Fernanda Duarte Calmon Carvalho, Carlos Augusto da Silveira Lobo, Sonia Maria de Oliveira Paredes, Eric Hadmann Jasper, Ivo Teixeira Gico Júnior, Vicente Bagnoli, Alexandre Augusto Reis Bastos e outros. Acolho a Nota Técnica nº 74/2017 (0394292), aprovada pelo Superintendente-Geral Substituto, Sr. Kenys Menezes Machado, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido, em face dos fundamentos apontados na Nota Técnica, que ficam os Representados cientificados da notificação por edital de Fernando Alberto Schwartz Fernandes, bem como de que: (i) a notificação por edital reger-se-á pelas regras

previstas nos artigos 96, 98 e 189 do Regimento Interno do Cade, artigo 70, §2º da Lei nº 12.529/11 e, subsidiariamente, pelo disposto na legislação processual civil, diante da previsão do artigo 115 da Lei nº 12.529/11; e (ii) o prazo de defesa será comum de 30 (trinta) dias, contado em dobro, nos termos do artigo 70 da Lei nº 12.529/2011 e artigo 102, inciso IV do Regimento Interno do Cade, a partir do fim do prazo de validade do edital, de 20 (vinte) dias, sendo que esse último prazo é contado a partir da primeira publicação do edital de citação do Representado Fernando Alberto Schwartz Fernandes em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo. Decido, ainda, por considerar validamente notificados todos os demais Representados do polo passivo do presente Processo Administrativo para Imposição de Sanções Administrativas por Infrações à Ordem Econômica. Por fim, ficam os Representados notificados da juntada do documento SEI 0394445. Ao Setor Processual, para providenciar: (i) a afixação do edital no Setor de Protocolo do Cade, desta data até findo o prazo de defesa; (ii) a juntada do anúncio referente à afixação aos autos e de exemplar de cada publicação do edital.